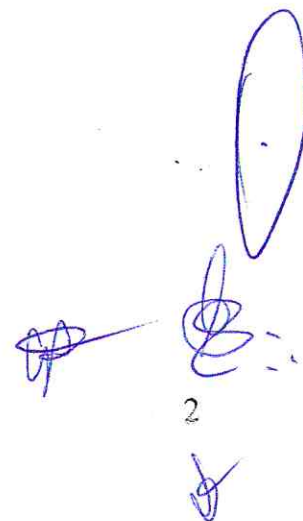
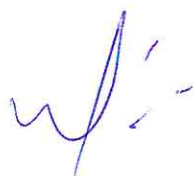


**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES – CONTINUAÇÃO EM 17/10/2022
DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
REALIZADA PELA SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL:
JS MÁQUINAS E PRESTADORA EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

Aos **DEZESSETE** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE DOIS** (17.10.2022), às 14 horas, a Administração Judicial da sociedade empresária em Recuperação Judicial **JS MÁQUINAS E PRESTADORA EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, HANNA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade inscrita na **OAB/GO n.º 1.000**, CNPJ n.º 12.056.060/0001-05, neste ato representando por seu responsável técnico, **DR. LUCIANO MTANIOS HANNA**, inscrito na **OAB/GO n.º 18.464**, constituído pelo Juízo da MM. 21ª. Vara Cível da Comarca de Goiânia, GO, processo n.º 5500964.02.2019.8.09.0051, colheu as assinaturas dos credores que se fizeram presentes, conforme anexa lista de presença e participação dos credores, parte integrante desta Assembleia. Diante da presença dos representantes da Recuperanda, deu início, em **CONTINUAÇÃO**, aos trabalhos da Assembleia-Geral de Credores (AGC), a qual foi instalada em 01/08/2022 em Primeira Convocação e por deliberação da maioria, foi suspensa por duas vezes e prevista sua continuação para esta data, deflagrou os trabalhos voltados à realização da Assembleia Geral de Credores, realizada na Sala Preta da Associação Comercial, Industrial e de Serviços do Estado de Goiás - ACIEG, estabelecido na Rua 14, 50,

1

Edifício Santino Lyra Pedrosa – Setor Oeste, Goiânia/GO. Em seguida o Sr. Administrador Judicial indagou se havia alguma objeção quanto a continuidade do Sr. Alessandro César Rodrigues Mendonça, CPF 822.531.701-78, na função de secretário da Assembleia, não havendo objeções ele foi nomeado para secretariar este ato. Em seguida, a Administração Judicial apresentou a mesa diretora dos trabalhos, composta por ele propriamente, pelo Secretário nomeado para o ato e pelo representante da Recuperanda, **DR. RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA, OAB-GO 10.043**. Em seguida a Administração Judicial informou aos presentes que, conforme estabelece o § 2º, do artigo 37, da Lei 11.101/05, a Assembleia de Credores foi instalada, e está sendo continuada, com o quórum já estabelecido. Informou ainda a Administração Judicial aos presentes que, tendo em vista que houve a publicação da segunda relação de credores, as apurações de quóruns de presença e eventuais votações desta Assembleia **estarão sendo feitas com base na segunda lista de credores**. Na sequência, a Administração Judicial solicitou para a equipe de apoio a apresentação e verificação do quórum presente, ao que lhe foi informado que compareceram, nesta continuação de primeira convocação, credores conforme quadro abaixo:



2

Rótulos de Coluna				
CABEÇAS				
Rótulos de Linha	1 - PRESENTE	2 - AUSENTE	1 - PRESENTE	2 - AUSENTE
TRABALHISTA	3	2	60,00%	40,00%
QUIROGRAFÁRIOS	2	18	10,00%	90,00%
ME E EPP	3	15	16,67%	83,33%
Total Geral	8	35	18,60%	81,40%

Rótulos de Coluna				
Valor				
Rótulos de Linha	1 - PRESENTE	2 - AUSENTE	1 - PRESENTE	2 - AUSENTE
TRABALHISTA	10.738,42	2.639,58	80,27%	19,73%
QUIROGRAFÁRIOS	110.354,08	97.793,81	53,02%	46,98%
ME E EPP	43.347,19	16.436,81	72,51%	27,49%
Total Geral	164.439,69	116.870,20	58,45%	41,55%

Dando sequência, tendo em vista a continuação da assembleia não depender de quórum para instalação, o Administrador Judicial declarou abertos os trabalhos assembleares e, em ato contínuo, perguntou se os credores se oporiam pela não leitura do edital. O que foi aceito pelos participantes.

Após os esclarecimentos a Administração Judicial passou a palavra ao representante da Recuperanda, Dr. Rafael Amparo de Oliveira para que efetuasse a apresentação das matérias a serem examinadas, discutidas e votadas pelos credores.

O Dr. Rafael disse que gostaria de colocar o aditivo ao Plano em votação após as colocações do Sr. Samuel consultor da Recuperanda.

O Sr. Samuel, disse que havia um plano original e que foi feito um Aditivo (evento 298) visando melhores propostas de pagamento aos credores. O Aditivo ao Plano propõe a redução do prazo de pagamento aos credores. Mas com base na atual conjuntura econômica da empresa, a recuperanda opta por colocar o Plano Original em votação.

O Dr. Rafael, questionou o Administrador Judicial sobre colocar em votação o Aditivo ou o Plano Original.

O credor RG Cobrança, manifestou que gostaria que fosse colocado em votação o Aditivo ao Plano de Recuperação;

O credor Bradesco, pediu para constar em Ata que houve um acordo com o avalista da operação e que votará apenas pela operação do Cartão de Crédito Bradesco.

O Administrador Judicial colocou em votação o Plano de Recuperação Original. E os credores, por unanimidade de votos, optaram por colocar em votação o Aditivo ao Plano, restando registrada a abstenção do credor Bradesco, conforme quadro abaixo:

Rótulos de Coluna		
	CABEÇAS	% CABEÇA
Rótulos de Linha	2 - NÃO	2 - NÃO
TRABALHISTA	3	100,00%
QUIROGRAFÁRIOS	1	100,00%
ME E EPP	3	100,00%
Total Geral	7	100,00%

Rótulos de Coluna		
	VALOR	% VALOR
Rótulos de Linha	2 - NÃO	2 - NÃO
TRABALHISTA	10.738,42	100,00%
QUIROGRAFÁRIOS	108.639,44	100,00%
ME E EPP	43.347,19	100,00%
Total Geral	162.725,05	100,00%

CABEÇAS		Rótulos de Coluna
Rótulos de Linha	3 - ABSTENSÃO	
QUIROGRAFÁRIOS	1	
Total Geral	1	

O Administrador colocou, então em votação, o Aditivo ao Plano para apreciação dos credores.



Os credores por unanimidade de votos aprovaram o Aditivo ao Plano de Recuperação, restando registrada a abstenção do credor Bradesco conforme quadro abaixo:

Rótulos de Coluna		
	CABEÇAS	% CABEÇA
Rótulos de Linha	1 - SIM	1 - SIM
TRABALHISTA	3	100,00%
QUIROGRAFÁRIOS	1	100,00%
ME E EPP	3	100,00%
Total Geral	7	100,00%

Rótulos de Coluna		
	VALOR	% VALOR
Rótulos de Linha	1 - SIM	1 - SIM
TRABALHISTA	10.738,42	100,00%
QUIROGRAFÁRIOS	108.639,44	100,00%
ME E EPP	43.347,19	100,00%
Total Geral	162.725,05	100,00%

CABEÇAS		Rótulos de Coluna
Rótulos de Linha		3 - ABSTENSÃO
QUIROGRAFÁRIOS		1
Total Geral		1

Por fim o Sr. Administrador Judicial, considerando o resultado da votação, declarou aprovado o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda devidamente modificado pelo Aditivo ao plano (evento 298).

A representante do credor Sany, Dra. Carolina Menezes, pediu para constar em Ata sua presença e sua irrisignação pela exclusão de seu crédito na lista de credores e que também conste na Ata que o juízo recuperacional ainda não julgou as nulidades por ela apontadas.

O Sr. Isac solicitou que conste em ata sua presença e que ainda não foram julgadas as exclusões de seu credito e do credor Wanderley da lista de credores.

Encerrados os trabalhos, o Administrador Judicial solicitou a leitura da presente Ata pelo Secretário, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada por quem, de direito.

Goiânia, 17 de outubro de 2022.

Hanna Advogados Associados
Administração Judicial
Luciano Mtanios Hanna
OAB/GO 18.464

Alessandro César Rodrigues Mendonça
CPF 822.531.701-78
Secretário

Rafael Amparo de Oliveira
OAB/GO 10.043
Representante da Recuperanda

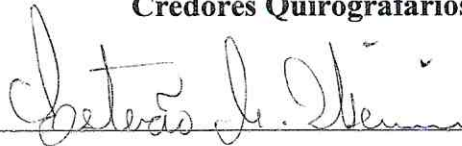
**CREDORES DA EMPRESA – JS MÁQUINAS E PRESTADORA EIRELI – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Credores Trabalhistas:



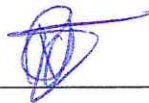
Giovanna Aparecida Barbosa
Ana Marta da Silva
OAB - GO: 38.425

Credores Quirografários:

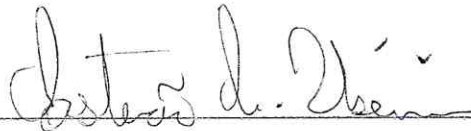


Estevão Alvares Usevívius
RG Cobrança Eireli
OAB - GO: 55.350

Credor ME – EPP:



Pamella de Lima Ferreira Viana
Maciel Comercio de Filtros Ltda
OAB - GO: 41.073



Estevão Alvares Usevívius
RG Cobrança Eireli
OAB - GO: 55.350